



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.083, DE 28 DE AGOSTO DE 2.012

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.960, de 16 de agosto de 2.012, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar especial na Secretaria de Educação e Cultura.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA


Art. 1º. - A Lei Municipal nº. 1.960, de 16 de agosto de 2.012 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.960, de 16 de agosto de 2.012, fica aberto na Secretaria de Educação e Cultura um crédito especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a atender as despesas com vale transporte e o INSS do Magistério.

Art. 3º. - A cobertura do presente crédito adicional especial dar-se-á com as anulações parciais de dotações orçamentárias da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 28 de agosto de 2.012 - 48º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.